

# Folha Acadêmica

ORGÃO DO CENTRO ACADEMICO DR. JOSÉ BOITEUX

DIRETORES

Academicos

Ranulfo Souza S<sup>o</sup>.

Erich Goettmann

ANO 3<sup>o</sup>

Florianópolis (Santa Catarina) — 7 de Novembro de 1931

NUMEROS 23-24

## Aurora consurgens

A maior apoteose da vida dos estudantes catarinenses que sempre ambicionaram que esta bendita terra possuisse uma Faculdade ou Academia, é incontestavelmente, o futuro reconhecimento do Instituto Politécnico pelo Governo Federal.

Difícil seria, eu exprimir em palavras, o contentamento que me vai n'alma por ver quasi realizado o maior sonho dos nossos corações juvenis que até agora viveram embalados somente de esperanças e de ilusões.

Hoje vemos tornar-se em realidade este ideal tão almejado.

Florianópolis!

Tu que já és dotada de um certo grão de adiantamento, tu que já tens em teu seio um ginásio afamado em todo o paiz, e que muito nos enaltece, não pederás consentir que por mais tempo te deixem impossibilitada de possuir também uma escola superior reconhecida pelo Governo da União.

Era uma lacuna que ha muito devia estar preenchida, mas infelizmente os governantes da republica decaída, á éla nunca ligaram a menor importancia.

Quantas inteligencias foram inaproveitadas, quantos moços estudiosos foram obrigados a abandonar os estudos por falta de recursos financeiros capazes de os manter em outro centro maior onde houvesse uma Universidade?

Oh! era triste, muito triste ver-se uma mocidade esforçada e culta, sem meios de realizar o seu ideal, por falta de uma escola que facilitasse o ensino e fizesse déla a mais alta propulsora do trabalho e do progresso.

Enfim, está agora á frente do nosso Estado a figura veneranda de um homem que tem mais amor ás causas desta terra do que áqueles que a governaram até aqui.

Confiamos nele, convictos de que o interesse tomado pela nossa causa não arrefecerá; em suas mãos depositamos o nosso futuro que é também o futuro da mocidade catarinense.

Quanto orgulho havemos de ter, quando depois de formados, colhemos com perseverança os frutos do nosso esforço e livremente trabalharmos em qualquer parte do paiz, e mais ainda compreendermos que já somos os filhos dignos desta patria, e que á ella, podemos prestar relevantes serviços com o conhecimento e técnica adquiridos nos bancos da nossa Academia?

Instituto Politécnico! futura Academia de nossa terra, tu que tens a tua frente uma grandimentalidade e um educador apurado, certo estou, que por ti ele não poupará esforços para que seja realizado o nosso ideal, ideal tão nobre quanto justo.

Instituto Politecnico!

O teu reconhecimento, para nós sempre foi um sonho. Sonho que te estás tornando em realidade e que estás a desabrochar como uma aurora de manhã serena de primavera, não permitas que a aragem do esmorecimento venha roubar-tea matizante beleza, porque de ti depende o nosso e o destino da mocidade sadia e forte que formará a falange dos homens de amanhã.

E' preciso que Santa Catarina mimoseie os seus filhos com esta obra prima, e nós estudantes, saberemos honrar a dadiva preciosa, esforçando-nos, depois de formados, pelo progresso deste rincão que tanto nos orgulha por nele termos nacido.

Se somos, agora, catarinenses depois de formados mais catarinenses queremos ser, porque já estamos aptos a compreender os deveres para o com nosso eu, e, muito mais ainda para com a patria. LABOR OMNIAVINCIT.

Otaviano silveira  
academico de engenharia

## Equilibrio das dentaduras superiores em mucosas flácidas (Conclusão)

Continuando as observações a cerca de estabilidade das dentaduras superiores em mucosas flácidas, vamos estudar as razões pelas quais se impõem o emprego das camaras de borracha. E' sabido que toda a mucosa quando comprimida tende a deformar-se, e muito mais ainda quando esta mucosa pertence a classe das extremamente flácidas.

Seja qual for o método de modelagem, sempre existe uma diferença entre o molde e a arcada que vamos guarnecer com a dentadura. Existindo esta diferença sera possível empregarmos uma camara fixa que suporte o aparelho sem deslocá-lo, seja qual for o movimento que fizermos? Não.

Pois a camara de borracha dada a elasticidade os material da melhor procura adotar-se forma a conformação da abobada e dada ainda a sua extrema mobilidade suporta facilmente uma deslocação de até 5 milímetros, sem desprender-se.

Possue a camara fixa estas mesmas prosperidades?

Não. E a causa desta negação é que qualquer deslocamento que ella sofra, saindo fóra de seu centro de gravidade, fara com que o ar penetre no seu interior, e por consequencia desprenda o aparelho.

Todas estas considerações são faceis de por a prova e observar os seus resultados praticos.

Logo em mucosas flácidas, o emprego da camara de borracha se impõe, dando matematicos resultados, uma vez que o seu emprego obedeça as regras comuns para o seu uso e uma experiencia para provar o que affirmo seria de real utilidade.

ODONTOS

Fpolis 32/10/31

## Centro Academico "Dr. José Boiteux"

Balancete da receita e despesa do mês de setembro de 1931

## FOLHA ACADEMICA

Orgão do Centro Academico  
Dr. José Boiteux

Publicação mensal

ASSINATURA ANUAL . . . . . 3\$000

Será considerado assinante deste jornal quem, no prazo de 30 dias, não o devolver à redação.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

Avenida Hercílio Luz, 47

Instituto Politécnico (1.º andar)

Impressora:

"TIP. SÃO JOSÉ" - Florianópolis

## Longe de ti

Foi numa noite á luz de puro luar...  
Que lembrei-me de ti, anjo querido!  
Já quanto tempo sem luz do teu olhar,  
Passou meu coração bem dolorido.

Lembrei-me das tardes já passadas  
Junto a ti, meu primeiro e santo amor;  
Lembrei-me das linhas que traçadas  
Ha muito tempo, consolaram minha dôr.

Lembrei-me que a morte, anjo negro,  
Me podia roubar-te; oh meu segredo!  
E que jamais revia os olhos teus:

Então chorei, chorei á luz do luar  
E a chorar pedi ao meu bom Deus:  
Te fizesse bem cedo regressar.

Icá

## Aviação

Milhares de anos a humanidade tem sonhado elevar-se entre as nuvens, e voar, locomover-se no espaço:

Entretanto não passam ainda seculo e meio desde que pela primeira vez o homem conquistou os ares.

Pilatre de Resiers foi o primeiro a tripular um balão, caixinha imperfeita abandonada à mercê dos ventos então.

O brasileiro Bartolomeu de Gusmão deu ao balão capacidade de ser dirigível, hoje os «dirigíveis» aperfeiçoados singram os ares ligando os continentes.

A Santos Dumond, também brasileiro, devemos os aeroplanos.

Com um aparelho inventado por ele, deu em 1898, volta a torre de Eifel, em Paris.

Mais tarde Bleriot atravessou o canal da Mancha, e assim su-

DIAS	DESCRIMINAÇÃO	Receita	Despeza
1	Saldo do mês anterior . . . . .	166\$400	
»	9 mensalidades . . . . . 75	15\$000	
»	6 cadernetas de estudante . . . . .	6\$000	
2	2 mensalidades . . . . . 94, 87	4\$000	
»	2 cadernetas de estudante . . . . .	2\$000	
3	12 mensalidades . . . . . 79, 72, 36, 49	21\$000	
»	Pago ao servente do Centro, Doc. 9 . . . . .		5\$000
4	2 mensalidades . . . . . 77, 100	4\$000	
»	1 caderneta de estudante . . . . .	1\$000	
9	1 mensalidade . . . . . 60	2\$000	
10	7 mensalidades . . . . . 81, 90, 88, 83, 54	12\$000	
»	1 caderneta de estudante . . . . .	1\$000	
14	1 mensalidade . . . . . 49	1\$000	
»	Pago a Alberto Entres, Doc. 10 . . . . .		7\$200
16	1 mensalidade . . . . . 108	2\$000	
»	Pago a Rodrigues Fernandes Doc. 11 . . . . .		30\$000
17	3 mensalidades . . . . . 73, 95, 101	6\$000	
18	3 mensalidades . . . . . 33, 72, 130	6\$000	
»	Sallos do Correio Doc. 12 . . . . .		7\$000
19	2 mensalidades . . . . . 30, 177	4\$000	
»	6 cadernetas de estudante . . . . .	9\$000	
21	10 cadernetas . . . . .	15\$000	
22	2 mensalidades . . . . . 76, 137	4\$000	
»	3 cadernetas de estudante . . . . .	4\$500	
23	Pago a Alberto Entres, Doc. 13 . . . . .		38\$000
»	2 mensalidades . . . . . 143, 89	4\$000	
25	3 cadernetas de estudantes . . . . .	4\$500	
»	2 mensalidades . . . . . 98, 37	4\$000	
	Total da receita . . . . .	298\$400	
	Total da despesa . . . . .		87\$200
	Saldo . . . . .		211\$200
	Total . . . . .	298\$400	298\$300

Florianópolis, 25 de Setembro de 1931.

O Tesoureiro:

NESTOR CARPES

MAURICIO COSTA LIMA

Presidente

ARGEMIRO GANDRA

Secretario

N. B.—Todos os documentos estão a disposição dos interessados afim de serem examinados.

cessos e sucessos impeliram aos homens a desenvolver o ideal sonhando a tanto tempo.

Oje dirigiveis e aeroplanos atravessam em poucas horas os Oceanos e ligam cidades que custariam semanas de viagem.

Nós, em aviação ja fomos muito alem do que sonhavam os nossos avós estão ai para exemplo o «GRAF ZEPÉLIN» e o «DO-X» que ja vieram visitar o Brasil, que é a patria de seus inventores.

Por resolução da Diretoria do Centro Académico, terminamos hoje a publicação dos estatutos do mesmo centro, motivo porque deixamos de publicar varios artigos de nossos prezados colaboradores.

## Estatutos do Centro Acadêmico "Dr. José Boiteux"

### (Continuação)

Art. 8º. — Quando qualquer Assembléa se realizar antes do dia 10 de cada mês considerar-se-á quite o socio que tiver pago a mensalidade anterior e, realizando-se a após aquele termo, o socio que tiver a mensalidade corrente.

Art. 9º. — As suas resoluções terão força contra as disposições expressas dos estatutos.

Art. 10 — A Assembléa Geral tem as atribuições seguintes:

a) eleger anualmente todos os poderes do Centro;

b) verificar anualmente a prestação de contas da Diretoria

c) Apresentar o projeto da receita e fixar a defesa do ano social, podendo conceder os créditos extraordinarios pedidos pela Diretoria;

d) Apurar as responsabilidades daqueles que, abusando da qualidade ou cargo que exercem, venham comprometer o Centro, moral ou economicamente;

e) apreciar a despesa feita por qualquer membro dos poderes do centro quando acusado pessoalmente;

f) obrigar, como preceito da mais apurada educação, qualquer socio falar de pé;

§ Unico — O tempo maximo concedido será de vinte minutos e se o assunto tratado for de grande interesse para o Centro será de trinta minutos, podendo haver a prorrogação de mais cinco minutos.

### CAPITULO IV

#### DA Diretoria

Art. 11.—Compõem a diretoria do Centro Acadêmico «Dr. José Boiteux:

1—Presidente;

1—Vice-Presidente;

1—1º Secretario;

1—2º Secretario;

1—1º Tesoureiro;

1—2º Tesoureiro;

1—Orador;

1—Bibliotecario arquivista.

Art. 12.—Os que exercerem sua atividade em cargos da Diretoria, poderão ser reelegíveis no ano seguinte.

Art. 13.—Suas sessões ordinarias serão realizadas duas vezes por mês, e extraordinarias sempre que forem convocados pelo

presidente ou pela maioria de seus diretores.

Art. 14.—São atribuições da Diretoria:

a)—administrar o patrimonio social.

b)—cumprir e fazer cumprir todas as disposições estatutarias e as resoluções dos órgãos sociais;

c)—conceder ou não aos academicos que a solicitarem, a exoneração do quadro social.

d)—aceitar ou rejeitar propostas de admissão de ex-academicos;

e)—instituir jogos esportivos e festas de caráter intimo, nomeando comissões para dirigi-las;

f)—receber e estudar os relatorios da Comissão Fiscal;

g)—fixar ordenados, admitir e, sempre que o julgar conveniente, demitir os empregados do Centro;

h)—nomear e, sempre que o julgar conveniente, dispensar o Diretor-Gerente e os redatores da «Folha Academica»;

i)—manter e fazer manter toda a ordem, decoro e respeito na sede social;

j)—fornecer ás Comissões todos os dados e informes que lhe forem pedidos para o bom desempenho das suas atribuições;

h)—aplicar, aos socios, as penas disposta no Capitulo VIII.

Art. 15.—A diretoria só poderá deliberar com a presença minima de cinco membros e pela maioria de votos dos presentes.

Art. 16.—O cargo vago deverá ser preenchido no prazo maximo de trinta dias.

Art. 17.—Ao presidente compete:

a)—Convocar e dirigir as sessões da Diretoria e da Assembléa Geral, guiando as discussões;

b)—conceder a palavra aos socios que a pedirem regularmente, estabelecendo com clareza as questões a serem discutidas e anunciar o resultado das votações;

c)—cassar, por bem da ordem e credito do Centro, a palavra a qualquer socio que se receda, depois de te-lo chamado á ordem duas vezes, e suspender mesmo a sessão, se o socio não o atender;

d)—convocar as sessões do Centro nos termos destes estatutos ou em caso extraordinario;

e)—assinar todos os documentos oficiais do Centro;

f)—executar e fazer executar as decisões da Diretoria;

g)—rubricar todos os livros de escrituração do Centro;

7)—impôr as penas disciplinares de sua competencia, e instaurar os processos administrativos que devem ser julgados pela Diretoria;

i)—entrar em relações e mantelas, com as demais sociedades de ensino superior;

j)—apresentar á Diretoria, no fim do ano social, um relatorio geral dos fatos ocorridos na sua administração;

k)—resolver, usando do voto as questões, em caso de empate nas sessões do Centro;

l)—desvelar-se pela exata observancia das prescrições regulamentares;

m)—conceder licença aos socios do Centro, até noventa dias.

Art. 18.—Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos. compete:

Art. 19.—Ao 1. Secretario compete:

a)—secretariar, redigir e lavrar as atas das sessões do Diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as com o presidente;

b)—dirigir todo o expediente tendo-o sempre em dia e boa ordem;

c)—fazer a expedição de avisos convites, circulares, diplomas e memoranduns, assinando-os conjuntamente com o presidente;

d)—organisar a escrituração do Centro;

e)—lavrar o termo de posse do Presidente e dos demais membros da Diretoria, em ata especial;

f)—informar verbalmente, ou por escrito, todas as petições que tiverem de ser submetidas a despacho do Presidente ou da Diretoria;

g)—prestar, nas sessões do Centro, as informações que lhe forem exigidas, para o que o presidente lhe dará a palavra, quando julgar conveniente;

h)—substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos

Art. 20.—Nenhum papel subirá a despacho do Presidente sem ser previamente informado pelo Secretario.

§ 1º.—Depois de despachado pelo Presidente voltará o papel á Secretaria, que fará anunciar os termos do despacho, em edital colocados em quadros apensos ás paredes da sala do Centro;

§ 2.—Nesses quadros serão anunciados todos os assuntos referentes aos trabalhos do Centro assim como todas as ordens e recomendações emanadas da Diretoria, que possam interessar á collectividade, inclusive, os avisos para as sessões;

§ 3.—Nenhum aviso ou anúncio, podera ser afixado nos quadros, a que se refere os paragrafos anteriores, sem o visto dos Secretario.

Art. 21.—A entrada na séde do Centro é vedada as pessoas estranhas ao mesmo, salvo quando essas forem convidadas por membros da Diretoria.

Art. 22.—São subordinados a Secretaria, a Tesouraria e a Biblioteca.

Art. 23.—Ao 2º secretario compete coadjuvar e substituir o 1º Secretario em suas faltas e impedimentos.

Art. 24.—Ao 1º Tesoureiro compete:

a)—Arrecadar todos os bens pertencentes ao Centro e pagar todas as contas visadas pelo presidente;

b)—lançar em livros apropriados, com toda clareza possível a receita e a despesa.

c)—apresentar, na primeira sessão de cada mês, um balancete e, semestralmente, o balanço geral.

Art. 25.—O Tesoureiro recolherá a um estabelecimento bancario, escolhido pelo Presidente os saldos existentes, conservando apenas em «Caixa» o dinheiro necessario para os prontos pagamentos.

§ Unico—Nenhuma quantia poderá ser retirada do banco em que estiver depositada, sem ser por cheques assinado conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 26.—Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o primeiro em seus impedimentos temporarios.

Art. 27.—Ao Bibliotecario archivista compete:

a)—organisar a biblioteca e o arquivo, confeccionando o catalogo e regulamento respectivo;

b)—proibir a retirada de qualquer documento, sem prévia autorisação por escrito;

c)—manter o silencio nas horas de leitura;

d)—levar ao conhecimento da Secretaria, as faltas cometidas pelos socios, afim de que sejam eles punidos convenientemente.

Art. 28.—Só terão direito de consultar obras da Biblioteca os socios do Centro e os professores do Instituto Politecnico.

Art. 29.—Não será permitida a retirada de livros da Biblioteca.

Art. 30.—No fim do ano o Bibliotecario apresentará á secretaria uma lista dos livros existentes, para que sejam os mesmos entregues á Diretoria eleita, em boa ordem.

§ Unico—O lente, ou socio, que estragar ou extraviar uma obra, terá de indenisar o Centro com outro igual, ou com o seu respectivo valor, perdendo o direito de utilizar-se da Biblioteca se por acaso não quizer sujeitar-se ao que dispõe o presente paragrafo.

Art. 31.—A Biblioteca funcionará diariamente.

Art. 32.—O Orador sera o interprete do pensamento do Centro, por ocasião de suas solemnidades, recepções, reuniões, civicas etc.

§ Unico—O Orador fica obrigado a dar a Diretoria ciencia da materia do seu discurso, afim de que ela seja, ou não, aprovada.

Art. 33.—O Centro poderá manter um servente, nomeado pelo Secretario, o qual servente ficará incumbido de fazer toda a limpeza da séde, entregar a correspondencia e executar as ordens que lhe forem ministradas.

## CAPITULO V

### Da Comissão Fiscal

Art. 34.—A Comissão Fiscal compõe-se de três membros, eleitos annalmente em Assembléa Geral Extraordinaria convocada especialmente para este fim.

§ Unico—São atribuições da Comissão Fiscal:

a)—Examinar escrupulosamente todos os documentos da despesa do Centro;

b)—visar, depois do competente exame, os balancetes mensais da tesouraria;

c)—praticar rigorosa fiscalisação na vida economica e financeira do Centro, enviando seu parecer á Assembléa Geral;

d)—requerer, trimestralmente e, no caso de suspeita, quando entender, o exame dos livros e documentos da tesouraria;

e)—por o visto nos balancetes dados economicos ou demonstração de contas, anexos aos relatorios do presidente.

## CAPITULO VI

### Das Sessões

Art. 35.—O Centro organisará mensalmente uma sessão convocada pelo Presidente, conforme as disposições do Capitulo I, Art. 2º letra d.

§ Unico—Não tomarão parte nas sessões os socios licenciados e os que não estiverem quite com a Tesouraria.

Art. 36.—Nas sessões ordinarias, o Presidente deliberará com a presença da metade dos socios e mais um, exéto quando se houver de tratar da reforma destes Estatutos, caso esse que só será então resolvido com a presença de dois terços dos associados ou quando se tratar de sessões solenes, que podem ser realizadas com qualquer numero de socios presentes.

§ Unico—Quando anunciada a sessão, em 2ª convocação, por avisos de que trata o paragrafo 2º do Art. 20º, não se verificar a presença de socios em numero legal, far-se-á nova convocação (3ª) e deliberar-se-á, então, com qualquer numero, desde que não se trate da reforma dos Estatutos.

Art. 37.—Se meia hora depois de marcada a sessão, não se reunir a maioria dos membros do Centro, o Presidente fará lavrar uma ata, que sera assinada por ele e pelos demais membros presentes, e na qual se declarará o motivo por que deixou de haver a sessão.

§ Unico—O socio do Centro, que deixar de comparecer a sessão, em segundo aviso, sem motivo plenamente justificado, será suspenso por 10 dias.

Art. 38.—Abérta a sessão, o Secretario procederá á leitura da ata da ultima sessão, a qual, depois de discutida e aprovada, sera assinada por ele e pelo Presidente.

Art. 39.—O Presidente do Centro, espor, em resumo, o objéto da reunião convocada e dará, para discuti-lo, a palavra aos membros do Centro que a pedirem.

§ Unico—No caso de conter um objéto, partes distintas, poderá qualquer dos membros do Centro, requerer que seja cada uma delas, discutida e votada de per si.

Art. 40.—Finda a discussão de cada objéto, o Presidente o sujeitará a votação.

§ Unico—Em caso de empate o Presidente decidirá com seu voto.

Art. 41.—As deliberações do Centro serão tomadas por maioria dos membros presentes e, se o assunto delas interessar particularmente a alguns deles, a votação se fará por escrutínio secreto. Esse poderá tomar parte na discussão, mas não votar nem assistir a votação.

Art. 42.—O membro do Centro, que assistir a sessão, não poderá deixar de votar; o que abandonar a sessão, sem justo motivo, apreciado pelo Presidente, incorre em falta igual a que daria se não comparecesse a ela.

Art. 43.—Resolvendo os membros do Centro que fique em absoluto segredo algumas das suas decisões, lavrar-se-a dela uma ata especial que será fechada, e rubricada por todos os presentes. Sobre o caso lavrará o Secretario a respectiva declaração assinada por ele e pelo Presidente, de que o objeto é secreto e notará o dia em que se deliberou essa resolução.

§ Unico—Será eliminado imediatamente, como indigno e nocivo ao Centro, qualquer socio que transmita, ainda que confidencialmente, a pessoas estranhas, a materia de sigilo de que trata o art. 43.

Art. 44.—Quando-lhe parecer oportuno, poderá a Diretoria, juntamente com os demais membros do Centro, retirar da referida ata o caracter de secreto.

Art. 45.—O Secretario lançará por estenso, na ata de cada sessão, as indicações propostas, e, por extrato, os requerimentos das partes e mais papeis submetidos à Diretoria, assim como as deliberações tomadas por ela, as quais também serão transcritas em forma de despacho nos proprios requerimentos, destinados, conforme o seu objeto, a serem arquivados ou devolvidos às partes.

## CAPITULO VII

### Dos Socios

Art. 46.—O Centro Academico «Dr. José Boiteux» é composto de alunos dos cursos de Farmacia, Odontologia, Engenharia, Comercio e outros que por ventura venham a existir.

Art. 47.—São deveres dos socios:

a)—Pagar pontualmente as suas mensalidades e qualquer outro compromisso ou diréta indiretamente assumido perante o Centro;

b)—acatar as deliberações da Assembleia e da Diretoria, usando dos recursos que lhes facultam os estatutos;

c)—não perturbar de qualquer forma o silencio e a ordem;

d)—tratar todos os seus colegas e corpo docente do Instituto Politecnico com respeito e cortezia;

e)—Não ausentar-se da sessão sem previa autorisação do Presidente;

f)—não danificar os objetos do Centro, sob pena de multa de 5\$000 (cinco mil reis), a 40\$000 (quarenta mil reis,) a juizo do Presidente, e mais o pagamento do valor do objeto, ou substitui-lo por outro igual;

g)—não alterar, de qualquer forma, os editais afixados pela Secretaria.

h)—aceitar, os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo poderosos motivos de escusa.

Art. 48.—Os socios contribuirão com a joia de 5\$000 (cinco mil reis) e com a mensalidade de 1\$000 (um mil reis) que serão pagas ao tesoureiro.

Art. 49.—Os socios que deixarem de efetuar o pagamento de suas mensalidades até o dia 10 (dez) de cada mez, ficarão sujeitos á multa de 50% (cincoenta por cento) e, em reincidencia, ao dobro da multa ou suspensão dos seus direitos de socios.

Art. 50.—Os socios eliminados por falta de pagamento de mensalidades ou qualquer outro compromisso, assumido perante o Centro, so poderão ser readmitidos, pagando nova joia, todas as mensalidades em atraso e as obrigações devidas.

Art. 51.—Os socios são obrigados a comparecer às sessões para as eleições da Diretoria.

Art. 52.—E' vedado aos socios occuparem-se no interior da sede do Centro sobre trabalhos estranhos, bem como fazerem algazarras, atentarem contra os bons costumes, ou darem-se apratica de atos cujos resultado possam prejudica-los.

Art. 53.—Todo o socio que anonimamente, ou assinando, publicar pela imprensa, artigos contra o Centro; direta ou indiretamente, dos quaes possa resultar descredito, ficará incompatibilizado com ele e suspenso pelo Presidente, que submeterá o seu ato, em seguida, a apreciação da Diretoria, imediatamente convocada, a qual resolverá entao o caso, confirmando simplesmente suspensão, ou eliminando-o do Centro.

Art. 54.—Usarão os associados do Centro, de um distintivo, que constará de um botão de esmalte azul, com as iniciais C. A. J. B., em semi-circulo circunscrito, tendo em baixo o emblema do Curso a que pertencerem.

## CAPITULO VIII

### Das Penalidades

Art. 55.—Sofrerá a pena de eliminação:

a)—O socio que por mau comportamento, trouxer a desarmônia ao Centro ou prejudica-lo moral ou materialmente;

b)—o socio que não satisfizer os compromissos direto ou indiretamente assumidos perante o Centro;

c)—o socio que deixar de pagar tres mensalidades consecutivas;

d)—o socio que fizer qualquer alteração no quadro dos mesmos;

e)—o socio que reincidir nas faltas previstas no art. seguinte.

Art. 56.—Serão censurados por escrito ou suspensos pelo tempo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, os socios que, conforme a gravidade da falta;

a)—Desrespeitarem outros socios ou diretores na sede do Centro;

b)—perturbarem as festas ou reuniões estatuariamente efetuadas na sua sede;

c)—violarem deliberadamente os estatutos, regulamentos ou determinações dos orgãos sociais legalmente constituídos.

§ Unico—A pena de eliminação será imposta pela Assembléa Geral, eceto as alíneas c e e do Art. anterior, cuja competencia é privativa da Diretoria do Centro, assim como também as penas de suspensão.

Art. 57.—Os socios suspensos dos seus direitos, não estão esentos do pagamento das mensalidades.

## CAPITULO IX

## Das Rendas Sociais

Art. 59.—A arrecadação da receita, se basêa nas seguintes rendas sociais:

- a) —Jóias;
- b) —mensalidades;
- c) —da renda dos festivais que organizar;
- d) —do rendimento dos capitais;
- e) —valor dos distintivos ou emblemas do Centro;
- f) —d nativos consignados no «Livro de Honra.»

## CAPITULO X

## Da Reforma destes Estatutos

Art. 59.—Estes Estatutos só poderão ser novamente reformados depois de decorrido um ano de sua aprovação, e, para tal fim será escolhido na comissão composta de cinco membros que dará o seu parecer dentro do prazo máximo de trinta dias. O parecer e emendas que forem apresentados serão discutidos em Assembléa Geral Extraordinária para esse fim convocada.

## CAPITULO XI

## Disposições Geraes

Art. 60.—O Centro poderá conferir, em sessão da Diretoria, os títulos de Presidente de Honra e Socio Benemerito a qualquer pessoa que tendo contribuido para o aumento do patrimonio da associação, com a quantia superior a 100\$000 (cem mil réis), ou que tendo praticado qualquer ato em beneficio da mesma, se torne, por isto digno dessa distincção ficando porém o caso sujeito á votação da mesma Diretoria, cuja resolução caberá a maioria dos votos presentes.

§ Unico.—Fica conferido o diploma de Presidente de Honra do Centro ao desembargador José Boiteux.

Art. 61.—Os membros do Centro não respondem pelas obrigações que forem contraídas em nome do mesmo.

Art. 62.—E' expressamente proibido ao Centro Academico «Dr. José Boiteux», fazer, por seus representantes, ou autorisar manifestações de carater politico de qualquer especie, quer para louvar, quer para criminar.

Art. 63.—O Centro deverá possuir, em lugar distinto, os retratos dos seus agraciados.

Art. 64.—A «Folha Academica» será o órgão do Centro.

Art. 65.—Os socios do Centro deverão usar o seu distintivo dentro e fora da séde do mesmo Centro.

Art. 66.—Dado o caso de dissolução do Centro, a Diretoria dará o seu patrimonio ao Instituto Politecnico.

## CAPITULO XIII

## Disposições Transitorias

Art. 67.—Estes Estatutos, elaborados pelos academicos Irênio Ramos Barbosa, Acrycio d'Avila e João Candido Alves Marinho, aprovados em sessão de 27 de maio de 1920 e reformado pelo academico Nei Brügan Pinto da Luz e Silva, reforma essa aprovada em sessão de 13 de novembro de 1929, entrarão em vigor com a atual constituição, e a 15 de novembro deste mesmo ano (1929), e revogam todas as disposições contrarias á sua letra e espirito.

Florianopolis, 14 de abril de 1929.

## S. M. "IZABEL" rainha dos Estudantes

Domingo passado, entre jubilo e entusiasmo, foi eleita S. M. ISABEL LEAL, nossa rainha.

Era manha de sol cambiante como a formosura esbelta de nossa eleita, quando ecoou em nossa alma o brado felis de VIVA A ECELSA GUIA DE NOSSOS DESTINOS E SENHORA NOSSA.

Magestade á vós que tambem estudastes e que conheceis os nossos pezares e alegrias nos entregamos inteiramente como subditos fieis e dedicados.

Sob a vossa mão condutora saberemos marchar em hostes cerradas conquistando o ideal da mocidade, o ideal puro e nobre de ser grande, trabalhar e servir a nossa patria.

As nossas vidas já não são incertas e vagas como outrora por que sentimos pairar sobre elas a mão cuidosa de Vossa bondade e carinho.

Magestade, nós estudantes vossos subditos vos almejamos mais venturoso porvir.

## Vespéral

Todas tardes já bem a noitinha  
Quando o sol já morrera a sorrir  
No horizonte pintado de roseo,  
Que da noite tentava fugir.

Emanava da orla da mata  
Uma doce e suave harmonia,  
Como um canto de amor e doçura,  
Que no velho solar se ouvia:

Uma triste avezinha cantava  
Com saudades, talvez, do seu ninho.  
Em que outrora mimoso piava,  
O pequeno e querido filhinho.

Ou talvez que cantava essa ave  
Outros tempos de sonho felizes,  
Que passaram tal qual no inverno,  
De um jardim, os mais belos matizes.

E sentado na erma varanda,  
Só escutava este doce cantar  
Tão saudoso, tão triste e tão meigo,  
Que fazia os olhos molhar.

E